



Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

- LEI Nº 316 :-

(Que dispõe sobre o pagamento de reforma de um caminhão da Municipalidade)

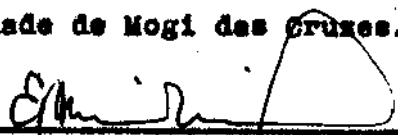
EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento à firma Aldo Raso & Irmão, da reforma geral no auto caminhão, marca Ford, da Limpeza Pública.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado em diversas verbas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Outubro de 1.951, 3402 de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
-EPAMINONDAS FREIRE-  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
-ARGEU BATALHA-  
Diretor em Comissão.

*Projeto 64*

00/.